



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 687/90

"Declara de utilidade pública o Centro Cultural de São Gotardo."


A Câmara Municipal de São Gotardo, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública o Centro Cultural de São Gotardo, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de setembro de 1990


Celso Augusto de Souza
Prefeito Municipal


Awilda Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal

L